



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29

## **LEI Nº 1.687, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vagas em academia para atendimento de programas de Promoção na Saúde da Atenção Primária e Esporte, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de 60 (sessenta) vagas em academia instalada no Município destinadas ao programa de promoção na saúde da Atenção Primária, bem-estar da população e esportes.

Art. 2º As vagas de que trata esta Lei serão distribuídas da seguinte forma:

I – 45 (quarenta e cinco) vagas destinadas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – 15 (quinze) vagas destinadas aos usuários atendidos pela Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Os beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde terão acompanhamento mensal com a Equipe de Saúde Municipal, que avaliará a necessidade da continuidade do atendimento, conforme critérios médicos e/ou programas de promoção na saúde da Atenção Primária, mediante avaliação do médico da rede pública municipal e desde que atendam critérios socioeconômicos estabelecidos pela Assistência Social.

Art. 4º Os beneficiários da Diretoria de Esporte e Lazer terão acompanhamento mensal com a Equipe de Esporte e Lazer, que avaliará a necessidade da continuidade do atendimento, conforme critérios esportivos, desde que atendam critérios socioeconômicos estabelecidos pela Assistência Social.

Art. 5º A contratação da academia deverá observar os procedimentos previstos na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de abril de 2026.

Felipe Teodoro Sanches  
Prefeito Municipal